



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

LEI Nº 1.404 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1976

"Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções"

ROMEY ZERBINI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios e subvenções até o limite de Cr\$381.500,00 (trescentos e oitenta e um mil e quinhentos cruzeiros) que serão distribuídos às seguintes entidades:

<u>NOME DA ENTIDADE</u>	<u>CÓDIGO GERAL</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u>
ASSOC. PAULISTA DOS MUNICIPIOS....	10.03.07.0203	Cr\$ 20.000,00
<u>ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES:</u>		
Gin. Est. Prof. Helio Cerq. Leite...	61.08.42.1886	8.000,00
Colégio Est. D. José de C. Barros..	61.08.42.1886	14.000,00
Escola Est. do 1º Grau Profª Benedita Wagner de Campos.....	61.08.42.1886	6.000,00
Grupo Esc. Randolfo M. Fernandes..	61.08.42.1886	8.000,00
Grupo Esc. Aurea M. da Costa.....	61.08.42.1886	6.000,00
Escola Est. Prof. Geraldo Enéas de Campos.....	61.08.42.1886	6.000,00
Grupo Esc. Joaquim P. Alvarenga...	61.08.42.1886	6.000,00
Grupo Esc. Prof. Helena de Campos Camargo.....	61.08.42.1886	7.000,00
Sociedade Esc. S. Nicolau de Flue.	61.08.42.1886	10.000,00
Comis. Munic. MOBIL de Indaiatuba	61.08.42.1888	70.000,00
Instituição Beneficente Augusto de Oliveira Camargo.....	81.13.75.4872	150.000,00
Instituto de Amparo ao Menor de Indaiatuba.....	82.15.81.4834	20.000,00
Circulo de Amigos do Menor Patruheiro de Indaiatuba.....	82.15.81.4836	20.000,00
Associação Pró Natal dos Internados de Indaiatuba em Pirapitingui.....	82.15.81.4864	6.000,00
Dispens. Antonio F. Ozanan.....	82.15.81.4866	6.000,00
Lar de Velhos e Cegos Emmanuel (Centro Esp. Apostolo do Bem)....	82.15.81.4868	11.000,00
Centro Comunitário de Itaici....	82.15.81.4872	7.500,00
TOTAL		<u>Cr\$381.500,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

ART. 2º- As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício de 1976.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1976.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 18 de fevereiro de 1976.


ROMEU ZERBINI
Prefeito Municipal